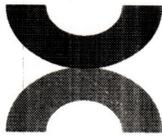




**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2022
OBJETO Reg. de preços para aquisição de produtos para
demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como
tintas, solventes e microesferas .
Emissão:10/02/2022 Dt. Abertura:04/03/2022



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:13/2022
Pregao Presencial nº: 08/ 2022

OBJETO: registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas

INTERESSADO: Departamento de Sinalização Viária

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 12.

Em, 10 de fevereiro de 2022



Departamento de Licitações
FELIPE VERONI CALDAS



Requisição Preliminar n. 03/2022

1. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.

2. **Justificativa:** A SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária e, mediante contrato formalizado com o Município, uma de suas incumbências é a prestação de serviços de sinalização horizontal na pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de aeronaves, do aeroporto regional Tancredo Thomas de Faria – Guarapuava/PR.

Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta requisição preliminar, para que seja viável a execução destes serviços.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir da demanda de trabalhos prevista para os próximos meses.

3. Detalhamento dos produtos

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	60	BALDE 18 L	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA, ISENTO DE BENZENO, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS NA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIO EM AEROPORTOS.
2	40	BALDE 18 L	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS.
3	200	BALDE 18 L	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS.
4	8	BALDE 18 L	TINTA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS.
5	20	BALDE 18 L	TINTA AZUL SEGURANÇA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS
6	120	BALDE 18 L	TINTA PRETA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS
7	50	SACAS DE 25KG	MICROESFERAS TIPO 1B PARA APLICAÇÃO PRÉ MISTURADO À TINTA, PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NBR 6831 DA ABNT FORNECIDOS EM SACAS DE 25 KG

4. **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede da SURG, no endereço: Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava, conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.


LOACIR CARLOS FONSECA
Fiscal do Contrato





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	60	BALDE 18 L	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA, ISENTO DE BENZENO, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS NASINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIO EM AEROPORTOS.
2	40	BALDE 18 L	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS.
3	200	BALDE 18 L	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS.
4	8	BALDE 18 L	TINTA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS.
5	20	BALDE 18 L	TINTA AZUL SEGURANÇA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA EPÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS
6	120	BALDE 18 L	TINTA PRETA PARA DEMARCAÇÃO DASINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS
7	50	SACAS DE 25KG	MICROESFERAS TIPO 1B PARA APLICAÇÃO PRÉ MISTURADO À TINTA, PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NBR 6831 DA ABNT FORNECIDOS EM SACAS DE 25 KG

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LAUDO LABORATORIAL

2.1. NORMATIVAS VIGENTES:

- ANAC - RBAC nº 154 EMD 01(Regulamento Brasileiro da Aviação Civil);
- ICAO – Anexo 14, Volume I – Aeródromos, cap. 5 e 8;
- NBR 6831 – Microesferas de vidro retro refletivas para demarcação viária;
- NBR 7396 – Material para Sinalização Horizontal – Terminologia;
- NBR 8169 – Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos;
- NBR 12027 – Tintas para sinalização horizontal determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer;
- NBR 5830 – Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes;
- NBR 12028 – Tintas para sinalização horizontal;
- NBR 12029 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do teor de pigmentos;
- NBR 12030 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do dióxido de titânio;
- NBR 12031 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação de cromato de chumbo;
- NBR 12032 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do veículo não volátil;
- NBR 12033 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do tempo de secagem;
- NBR 12034 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência à abrasão;
- NBR 12035 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do brilho;



- NBR 12037 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do sangramento;
- NBR 12038 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência a água;
- NBR 12039 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência ao calor;
- NBR 12040 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência ao intemperismo;
- NBR 5844 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação qualitativa de breu em vernizes.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS

- A tinta a ser aplicada na demarcação, deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento;
- A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;
- A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;
- A tinta deve apresentar características antiderrapantes;
- A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor;
- A tinta, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.3. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TINTAS (PINTURA A FRIO)

2.3.1.1. Tinta à base de metil metacrilato monocomponente NBR 8169 – Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos, recomendada para sinalização horizontal de aeroportos de secagem rápida e ótima resistência à abrasão. Forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade para acompanhamento das dilatações e contrações do piso, resistente a água, resistente ao calor, resistente a gasolina, a diesel, metanol, com alto poder de cobertura, resistente a fungos e alcalinidade.

2.3.2. COR (NOTAÇÃO MUNSELL HIGHWAY)

- 2.3.2.1. Branca: N9,5, tolerância N9,0
- 2.3.2.2. Amarela: 10YR 7,5/14 com pequena tolerância
- 2.3.2.3. Preta: N0,5 tolerâncias 2,0
- 2.3.2.4. Vermelha: 7,5R 4/14 e pequena tolerância
- 2.3.2.5. Azul: 5 PB2 / 8 e tolerâncias

2.3.3. ATENDE AS NORMAS

- 2.3.3.1. ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

2.3.4. RECOMENDAÇÕES DE USO

- 2.3.4.1. Aeroportos pista de pouso e decolagem, e pátios de manobra, utilizando equipamentos apropriados.
- 2.3.4.2. Diluição: ANL 117 até 5% em volume.
- 2.3.4.3. Acabamento: Fosco
- 2.3.4.4. Embalagem: Balde Metálico ou de PVC de 18 litros.
- 2.3.4.5. Refletorização: pré-misturar na Tinta: Microesferas Tipo I- B - 200 a 250 g por litro; dupla ou simples aspersão.
- 2.3.4.6. O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - a) Fechamento imperfeito;
 - b) Vazamento;
 - c) Falta de tinta;
 - d) Amassamento
 - e) Rasgões e cortes;



- g) Má conservação
- h) Marcação deficiente;
- i) Falta do lacre/selo do instituto (laboratório) responsável pela análise da tinta.

2.3.4.7. Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- a) Nome do Fabricante;
- b) Nome do Produto;
- c) Cor (nome código Munsell)
- d) Especificação: número desta norma
- e) Número do Lote;
- f) Data da Fabricação;
- g) Prazo de Validade;
- h) Número do pedido de Mercadoria ou licitação;
- i) Lacre (selo) colocado entre a tampa e o balde da empresa responsável pelo laudo/ análise da tinta.

OBS.: a existência e fornecimento de laudo laboratorial dos lotes de tintas na execução de sinalização, não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de garantia de qualidade da tinta, após a aplicação da mesma em pista de pouso e decolagem, Taxiway A, Taxiway B, Pátio de estacionamento de aeronaves e via de serviço no Aeroporto Regional Tancredo Thomas de Faria – Guarapuava/PR.

2.3.5. REQUISITOS QUANTITATIVOS:

2.3.5.1. Conforme ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

REQUISITOS		MÍNIMO	MÁXIMO
1	Consistência [UK]	85,00	100,00
2	Estabilidade na armazenagem – alteração de consistência [UK]	---	10,00
3	Resistência à abrasão na cor BRANCA [litros]	130	---
4	Resistência à abrasão na cor AMARELA [litros]	100	---
5	Resistência à abrasão nas outras cores	80	---
6	Tempo de secagem – pick-up time [minutos]	---	15
7	Tempo de secagem – liberação ao tráfego [minutos]	---	30
8	Espessura, quando úmida [mm]	0,4	0,6
9	Matéria não volátil [% em massa de tinta]	70,00	---
10	Dióxido de titânio (TiO ₂) – para tinta BRANCA [% em massa de pigmento]	16,00	---
11	Cromato de Chumbo (PbCrO ₄) – para tinta AMARELA – sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado por TiO ₂ [% em massa de pigmento]	10,00	---
12	Massa específica [g/cm ³]	1,45	---
13	Identificação do veículo não volátil	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.	

2.3.5.2. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;

2.3.5.3. Na aplicação da tinta ao pavimento, através de máquina pneumática, a mesma deverá conter microesferas de vidro do tipo PREMIX, inclusas à tinta, podendo ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante, sem que haja alteração das características químicas da tinta.

2.3.5.4. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego de veículos e aeronaves no período máximo de tempo de 30 min.

2.3.5.5. A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,6 mm; e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,40 mm, quando medida sem adição de microesferas tipo II A/B;

2.3.5.6. As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas, através de adição antes de sua aplicação Tipo I-B na proporção de 200g/l de tinta;



- 2.3.5.7. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- 2.3.5.8. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;
- 2.3.5.9. Somente após apresentação dos laudos técnicos da tinta pela contratada, junto à contratante, é que poderão ter aceitação do material;

2.3.6. CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

- 2.3.6.1. A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:
- a) temperatura entre 5° C e 40° C;
 - b) umidade relativa do ar até 80%.

2.4. DOS LAUDOS

2.4.1. Das amostras e laudos das tintas

- 2.4.1.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá (ão) apresentar amostras (uma unidade de cada cor) e laudo dos produtos após a sessão pública de preços, que serão conferidos pelo setor de sinalização viária da SURG, comprovando o atendimento a Normas Técnicas acima referidas.
- 2.4.1.2. Os referidos laudos devem ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO, sobre pena de desclassificação da proposta.
- 2.4.1.3. Os laudos devem estar acompanhados de declaração da ABIPTI ou do INMETRO que comprova que o laboratório é credenciado com a mesma. A data de emissão do laudo deverá estar em conformidade com o prazo de validade do lote de produtos entregues.

2.4.2. Das amostras e laudo das microesferas

- 2.4.2.1. O licitante deverá apresentar amostras e laudos de microesfera de vidro tipo 1B, após a sessão pública de preços, conforme as especificações, emitido por laboratório competente.

2.5. CRITÉRIOS DE ENTREGA

- 2.5.1 A contratada deverá fornecer, para cada entrega, o laudo de análise do material acompanhado de Nota Fiscal, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas ou INMETRO.
- 2.5.2. Todos os baldes de tinta deverão possuir o lacre de lote de tintas avaliadas afixado entre a tampa e o corpo do balde de tinta. Esse lacre é fixado pela empresa que avaliará as qualidades técnicas da tinta e emitirá os laudos que a tinta atende às especificações técnicas exigidas pela contratante. Sem esse laudo não haverá a aceitação do produto.
- 2.5.3. Além do laudo citado no item acima, a SURG poderá solicitar a entrega de um segundo laudo de análise de comprovação técnica dos produtos (conforme normas técnicas), feita por meio de um dos laboratórios credenciado pela ABIPTI - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas ou INMETRO, e será pego aleatoriamente de uma das entregas, sem que seja informado de qual lote irá fazer a coleta para análise, cujas despesas serão por conta da CONTRATADA.
- 2.5.4. Juntamente com a entrega do primeiro pedido a contratada deverá enviar 01 (um) Assistente Técnico devidamente capacitado para dar treinamento à equipe da SURG, devidamente credenciado pela fabricante, de forma que a equipe de pintura faça a diluição e preparação para aplicação de acordo com o treinamento dado pelo técnico da fabricante. Todas as despesas referentes ao treinamento serão por conta da contratada. Caso não seja enviado o técnico, a SURG poderá suspender o pagamento do lote, até o ocorrer o efetivo treinamento.

3. JUSTIFICATIVA

A SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária e, mediante contrato formalizado com o Município, uma de suas incumbências é a prestação de serviços de sinalização horizontal na pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de aeronaves, do aeroporto regional Tancredo



Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta requisição preliminar, para que seja viável a execução destes serviços.
Os quantitativos, constantes da tabela acima detalhada, foram estimados a partir da demanda de trabalhos prevista para os próximos meses.

3.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe contrato vigente para o objeto licitado e, tendo em vista a motivação apresentada pelo setor requisitante, fica justificada a abertura do presente processo de aquisição.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, não é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, por esta razão a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR - CEP 85012-030, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas. OK

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso apresente problemas, deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento técnico da SURG.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

6. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 217.484,33 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

O valor total estimado da aquisição dos produtos foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados



6.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG - RILCC, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao sistema do Banco de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que para alguns itens foram desconsiderados preços excessivamente elevados, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item.

7. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que 01 (uma) delas se trata de ME/EPP, porém, não está localizada local ou regionalmente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Loacir Carlos Fonseca.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar o produto, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

13. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante ordem de fornecimento.

Guarapuava, 21 de janeiro de 2022.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p>Ana Flávia Tractz da Luz Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p>Loacir Carlos Fonseca Fiscal do Contrato</p>
--	--



11

A

SURG - CIA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

A/c.: Dayane Cordeiro
 Tel.: (42)3630-0500
 e-mail: compras.jorgete@surg.com.br

Dados Proponente:

Razão Social: Sale Service Ind.Com.e Servs.de Sinalização Viária Ltda
 End.: Rua Soledade, nº 216 - Cidade Ind.Satélite - Guarulhos- CEP:07224-210
 CNPJ: 00.304.942/0001-63 INSC EST: 336.774.160.110 - INSC MUN.: 136.720
 Tel./Fax: (11) 2446-2424
 E-mail: comercial@salecrl.com.br
 Representante Principal : EDELICIO DE OLIVEIRA

COTAÇÃO COMERCIAL

Em atenção a sua consulta, que agradecemos, temos a satisfação de oferecer os materiais abaixo relacionado:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Balde	40	TINTA AMARELA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecrl	R\$ 319,20	R\$ 12.768,00
2	Balde	200	TINTA BRANCA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Salecrl	R\$ 319,20	R\$ 63.840,00
3	Balde	8	TINTA VERMELHA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecrl	R\$ 319,20	R\$ 2.553,60
4	Balde	20	TINTA AZUL SEGURANÇA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Salecrl	R\$ 319,20	R\$ 6.384,00
5	Balde	120	TINTA PRETA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Salecrl	R\$ 319,20	R\$ 38.304,00
6	Latas	60	SOLVENTE - para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização de pista e pátio em aeroportos 18 litros.	Salecrl	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
7	Sacos	50	MICROESFERAS TIPO 1B - para aplicação pré misturado à tinta, para pintura de demarcação viária, sinalização horizontal NBR 6831da ABNT fornecidos em sacas de 25 kg	Tecnoglass	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 146.099,60

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Cond. de Pagamento: 30 (trinta) dias
 Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
 Frete: CIF (por conta do fornecedor)
 Procedência: Nacional

** Nos preços apresentados, estão inclusos despesas diretas e indiretas, fretes, encargos sociais, tributos e etc.

** Os valores acima não contemplam os custos com laudos emitidos por laboratórios certificados pela ABIPTI.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Guarulhos, 6 de janeiro de 2022

ALEX LUCENA
 Vendas/ Licitações

00.304.942/0001-63

SALE SERVICE INDÚSTRIA COMERCIOE
 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
 RUA SOLEDADE,216
 Cidade industrial Satelite Cep 07224-210

Guarulhos/SP

RES: Orçamento tintas para aeroporto



De Viviane - Comercial Salecrl <comercial@salecrl.com.br>

Para <comprasdayane@surg.com.br>

Data 06/01/2022 13:30

 12

 Cotação Surg - Sale 06.01.2022.pdf(~152 KB)

Boa tarde

Segue anexo a cotação.

****COMUNICADO IMPORTANTE**RESPOSTA AUTOMATICA**

****RETORNAMOS EM 03 DE JANEIRO DE 2022****

PEDIDOS SERÃO PROGRAMADOS CONFORME ORDEM CRONOLOGICA E A DISPONIBILIDADE DA PRODUÇÃO, POIS ESTAMOS COM A PRODUÇÃO DE JANEIRO/2022 TODA PROGRAMADA, REFERENTE AOS PEDIDOS ATRASADOS DO ANO PASSADO.

Contamos com a compreensão de todos. Estamos trabalhando para a regularização o quanto antes.

Grata.

Estamos à disposição para dúvidas.

Atenciosamente,

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 11:08

Para: comercial@salecrl.com.br

Assunto: Orçamento tintas para aeroporto

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens em anexo. São tintas para aeroporto seguindo NRB 8169, não tintas de sinalização viária.

Atenciosamente,

--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.304.942/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1994
NOME EMPRESARIAL SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOLEDADE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 07.224-210	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE	MUNICÍPIO GUARULHOS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@SALECRIL.COM.BR	TELEFONE (11) 2446-2424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **13:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA**

A/C: DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO: COMPRAS

PROPOSTA - V162400

Item	QTD	Unidade	Descrição do Material	Alíquota de IPI	Valor Unitário	Valor Total
1	40,00	BD	SUPERCRIL AMARELO - ABNT NBR 11862 - DEMARCACAO Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	5.00%	R\$ 536,55	R\$ 21.462,00
2	200,00	BD	SUPERCRIL BRANCO - ABNT NBR 11862 - DEMARCACAO Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	5.00%	R\$ 495,20	R\$ 99.052,00
3	8,00	BD	SUPERCRIL VERMELHO - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	5.00%	R\$ 533,28	R\$ 4.266,24
4	20,00	BD	SUPERCRIL AZUL SEGURANÇA - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	5.00%	R\$ 451,44	R\$ 9.028,80
5	120,00	BD	SUPERCRIL PRETO - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	5.00%	R\$ 428,26	R\$ 51.391,20
6	60,00	L5	INDUSOLVE DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCACAO VIÁRIA - A Base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno.	10.00%	R\$ 235,24	R\$ 14.114,40
7	60,00	SC	MICROESFERA PREMIX - Sacas com 25 quilos cada. - POTTERS	20.00%	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00

Peso Bruto: 12.834,32 Peso Líquido: 12.099,96

TOTAL DE MERCADORIA.....R\$ 213.594,64

TOTAL DE IPI..... R\$ 13.527,45

BASE DE CALCULO DE ICMS.....R\$ 227.122,09

VALOR ICMS.....R\$ 40.881,98

ALÍQUOTA DE ICMS 18.00%

TOTAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA..... R\$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO COM IMPOSTOS.....R\$ 227.122,09

CONDICÕES GERAISOs produtos cotados acima são de procedência nacional e fabricação **INDUTIL**;

Condições de Pagamento: A VISTA (Exceção OrgPub).

Validade da Proposta: 60 dias;

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do pedido de fornecimento;

Impostos inclusos;

Garantia de 12 (doze) meses em suas embalagens originais devidamente lacradas;

FRETE CIF - [PEDIDO ACIMA DE 10 BALDES]

Banco do Brasil: AG. 3322-7 C/C: 1253-X.

CNPJ: 61.409.355/0001-23 - I.E: 796.475.999-113

RES: RES: Orçamento tintas para aeroporto



De Marcelo R. D. Medrado <sinalizacao@sossul.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Responder ... <sinalizacao@sossul.com.br>
Data 20/01/2022 10:52



15

PROPOSTA - V162400.pdf (~45 KB)

Bom dia.

Dayane anexo segue proposta conforme solicitado.

Certo de sua compreensão e antecipadamente grato.

Atenciosamente / Best regards,

<https://cdn.awsli.com.br/551/551567/arquivos/SOSSul%20Pesqate%20-%20ISO%209001%202015.jpg>

Eng. Marcelo R. D. Medrado

Vendas Sinalização | SOS Sul

M: +55 41 988044632

P: <tel:+55%2041%203071%209008> +55 41 3071 9012

: <mailto:sinalizacao@sossul.com.br> sinalizacac@sossul.com.br

Endereço: Av Comendador Franco, 2267 - Curitiba-PR - Brasil

<http://sossul.com.br/> sossul.com.br

<https://www.facebook.com/acasabobombeiro>

<https://instagram.com/sossul>



 15 V

A branca e amarela também é 8169 conforme o boletim anexo do produto. Porém não apareceu na descrição bug do sistema.

Certo de sua compreensão e antecipadamente grato.

Atenciosamente / Best regards,

<https://cdn.awsli.com.br/551/551567/arquivos/SOSSul%20Fesgate%20-%20ISC%20001%202015.jpg>

Eng. Marcelo R. D. Medrado

Vendas Sinalização | SOS Sul

M: +55 41 988044632

P: <tel:+55%2041%203071%209008> +55 41 3071 9012

E: <mailto:sinalizacao@sossul.com.br> sinalizacao@sossul.com.br

Endereço: Av Comendador Franco, 2267 - Curitiba-PR - Brasil

<<http://sossul.com.br/>> sossul.com.br

<<https://www.facebook.com/acasabobombeiro>>

<<https://instagram.com/sossul>>

De: comprasdayane@surg.com.br <mailto:comprasdayane@surg.com.br> <comprasdayane@surg.com.br>
<mailto:comprasdayane@surg.com.br> >

Enviada em: segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 13:54

Para: sinalizacao@sossul.com.br <mailto:sinalizacao@sossul.com.br>

Assunto: Re: RES: Orçamento tintas para aeroporto

01/01/2022 13:41 16

Em 10/01/2022 13:41, Marcelo R. D. Medrado escreveu:

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Certo de sua compreensão e antecipadamente grato.

Atenciosamente / Best regards,

Eng. Marcelo R. D. Medrado

Vendas Sinalização | SOS Sul

M: +55 41 988044632

F: <tel:+55%2041%203071%209008> +55 41 3071 9012

E: <mailto:sinalizacao@sossul.com.br> sinalizacao@sossul.com.br

Endereço: Av Comendador Franco, 2267 - Curitiba-PR - Brasil

<<http://sossul.com.br/>> sossul.com.br

<<https://www.facebook.com/acasahobombreiro>>

<<https://instagram.com/sossul>>

De: comprasdayane@surg.com.br <<mailto:comprasdayane@surg.com.br>> <comprasdayane@surg.com.br>

<<mailto:comprasdayane@surg.com.br>> >

Enviada em: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 11:10

Para: sinalizacao@sossul.com.br <<mailto:sinalizacao@sossul.com.br>>

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens em anexo. São tintas para aeroporto seguindo NRB 8169, não tintas de sinalização viária.

Atenciosamente,

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

Consegue me mandar orçamento com a branca e amarela na NBR 8169?

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			17
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.409.355/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1966		
NOME EMPRESARIAL INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R UM	NÚMERO 216	COMPLEMENTO *****			
CEP 07.230-235	BAIRRO/DISTRITO CUMBICA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE3@ERITRAM.COM.BR		TELEFONE (11) 3050-8887/ (11) 3050-8888			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 10:58:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2



TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
 CNPJ: 17.592.525/0001-66 - INSC. ESTADUAL: 697.090.431.116
 RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294) KM 523
 CAIXA POSTAL - 105 - DISTRITO INDUSTRIAL III - TUPÃ /SP CEP- 17.604-830
 TEL. (14)3722-14-20 - www.centronortesinalizacao.com.br



035/2022 **ORÇAMENTO**

À SURG - CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	60,00	Unid	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA, ISENTO DE BENZENO, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS NA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIO EM AEROPORTOS. BALDE 18LTS	ALTA PAULISTA	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	40,00	Unid	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS. BALDE 18LTS	ALTA PAULISTA	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
3	200,00	Unid	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS. BALDE 18 LTS	ALTA PAULISTA	R\$ 620,00	R\$ 124.000,00
4	8,00	Unid	TINTA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS.	ALTA PAULISTA	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
5	20,00	Unid	TINTA AZUL SEGURANÇA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS	ALTA PAULISTA	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
6	120,00	Unid	TINTA PRETA PARA DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS, TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM DILUIÇÃO A SOLVENTE, FORNECIDO EM BALDES DE 18 LITROS. NBR 8169 TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTA E PÁTIOS EM AEROPORTOS BALDE 18 LTS	ALTA PAULISTA	R\$ 680,00	R\$ 81.600,00
7	50,00	Unid	MICROESFERAS TIPO 1B PARA APLICAÇÃO PRÉ MISTURADO À TINTA, PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NBR 6831DA ABNT FORNECIDOS EM SACAS DE 25 KG	SV	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
TOTAL						R\$ 304.840,00

****valores pra aquisição de todos os itens do orçamento, caso haja interesse pela aquisição de um dos itens os valores serão alterados.**

Prazo de entrega: 15 Dias
 Validade da proposta: 30 Dias
 Cond. De Pagamento: 30 Dias
 Frete: CIF
 Todos os impostos inclusos

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
 SAMIR REINATO FERRÃO
 RG: 44.530.652-X
 CPF: 373.726.388-44
 17.592.525/0001-66
 TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. - EPP
 ROD. COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, S/N
 KM. 525 Cx.PST. 105 - CEP 17604-830
 PARQUE INDUSTRIAL II - TUPÃ - SP

Tupã, 20 de Janeiro de 2022.

CP

RES: Orçamento tintas para aeroporto

 **De** Carlos Eduardo <carlos.eduardo@cnsinalizacao.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 21/01/2022 07:37



19

 ORÇAMENTO 035 - CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA.pdf (~656 KB)

Bom dia.

Desculpa a demora.

Segue em anexo cotação solicitada.

Att,

 comprasdayane@surg.com.br [mailto:comprasdayane@surg.com.br]

Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:05

Para: carlos.eduardo@cnsinalizacao.com.br

Assunto: Orçamento tintas para aeroporto

Bom dia

Conforme contato, segue itens para orçamento. Favor cotar as tintas NBR 8169

Att.

--

DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.592.525/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2012
NOME EMPRESARIAL TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTA PAULISTA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 525 CXPST 105
CEP 17.604-830	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO TUPA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMIR.FERRAO@CNSINALIZACAO.COM.BR	
TELEFONE (14) 3491-2400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2022** às **08:57:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



21



Relatório de Cotação: Tintas para aeroporto

Pesquisa realizada entre 10/01/2022 10:02:57 e 12/01/2022 14:30:24

Relatório gerado no dia 12/01/2022 14:33:13 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Tinta amarela

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 6	40	R\$ 268,50 (un)	-	R\$ 268,50	R\$ 10.740,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA			NºPregão:5052021 UASG.926922	06/10/2021 R\$ 268,50
Valor Unitário					R\$ 268,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 268,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,50	

Item 2: Tinta branca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 12	200	R\$ 270,64 (un)	-	R\$ 270,64	R\$ 54.128,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA			NºPregão:5052021 UASG.926922	06/10/2021 R\$ 265,99
2	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA			NºPregão:5052021 UASG.926922	06/10/2021 R\$ 275,30
Valor Unitário					R\$ 270,64
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 270,64		Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,64	

Item 3: Tinta vermelha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	8	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item 4: Tinta azul segurança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 6	20	R\$ 379,50 (un)	-	R\$ 379,50	R\$ 7.590,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA			NºPregão:5052021 UASG:926922	06/10/2021 R\$ 379,50
Valor Unitário					R\$ 379,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 379,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 379,60	

Item 5: Tinta preta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	120	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 6: Solvente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 5	60	R\$ 200,98 (un)	-	R\$ 200,98	R\$ 12.058,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREF.MUN.DE RIO VERDE			NºPregão:442021 UASG:989571	06/10/2021 R\$ 200,98
Valor Unitário					R\$ 200,98
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 200,98		Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,98	

Item 7: Microesferas tipo 1B

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 5	50	R\$ 490,00 (un)	-	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU SC			NºPregão:2492021 UASG:988039	08/12/2021 R\$ 490,00
Valor Unitário					R\$ 490,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 490,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 490,00	

Valor Global: R\$ 109.016,80



Detalhamento dos Itens

22

Item 1: Tinta amarela			
Preço Estimado: R\$ 268,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 268,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,50

Quantidade	Descrição	Observação
40 Baldes	Tinta amarela para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 litros. NBR 8169	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 268,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA
Data: 06/10/2021 09:00

Objeto: A aquisição de tintas para demarcação viária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO

Descrição: Tinta demarcação sinalização - Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização. Baldes de 18 litros cada de tinta para demarcação viária na cor AMARELA (Conforme norma NBR11862/8169), Tinta deverá ser à base de polímeros acrílicos recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas. De fácil homogeneização, secagem rápida forte aderência ao pavimento, flexibilidade, de ótima resistência à abrasão, com perfeito aspecto visual diurno e excelente visual noturno.
Identificação: NºPregão:5052021 / UASG:926922
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/10/2021 11:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Lata 18,00 L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.191.875/0001-22 * VENCEDOR *	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	R\$ 256,65
05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	R\$ 260,00
07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 267,00
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	R\$ 270,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 270,93
00.768.990/0001-02	FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 320,00

Item 2: Tinta branca			
Preço Estimado: R\$ 270,64 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 270,64	Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,64

Quantidade	Descrição	Observação
200 Baldes	Tinta branca para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 litros. NBR 8169	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 265,99
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA
Data: 06/10/2021 09:00

Objeto: A aquisição de tintas para demarcação viária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:5052021 / UASG:926922
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/10/2021 11:21

deverá ser à base de polímeros acrílicos recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas. De fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, de ótima resistência à abrasão, com perfeito aspecto visual diurno e excelente visual noturno.

Quantidade: 22b
Unidade: Lata 18,00 L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.889.115/0001-28 * VENCEDOR *	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 259,55
14.191.875/0001-22	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	R\$ 261,78
05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	R\$ 262,22
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 269,76
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	R\$ 271,11
00.768.990/0001-02	FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 311,11

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 275,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA

Data: 06/10/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: A aquisição de tintas para demarcação viária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III, deste Edital.

Identificação: NºPregão:5052021 / UASG:926922

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Tinta demarcação sinalização - Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização. Baldes de 18 litros cada de tinta para demarcaçãooviária na cor BRANCA (Conforme norma NBR 11862/8169), Tinta deverá ser à base de polímeros acrílicos recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas. De fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, de ótima resistência à abrasão, com perfeito aspecto visual diurno e excelente visual noturno.

Adjudicação: 27/10/2021 11:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 75

Unidade: Lata 18,00 L

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.889.115/0001-28 * VENCEDOR *	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 259,55
14.191.875/0001-22	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	R\$ 268,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 270,6
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	R\$ 280,00
00.768.990/0001-02	FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 320,00
05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	R\$ 338,52

Item 3: Tinta vermelha

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Baldes	Tinta vermelha para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 litros. NBR 8169	



Item 4: Tinta azul segurança

Preço Estimado: R\$ 379,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 379,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 379,50

Quantidade	Descrição	Observação
20 Baldes	Tinta azul segurança para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 litros. NBR 8169	

23

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 379,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data: 06/10/2021 09:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A aquisição de tintas para demarcação viária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo III, deste Edital.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:5052021 / UASG:926922

Descrição: Tinta demarcação sinalização - Tinta demarcação sinalização, tinta de demarcação e sinalização. Baldes de 18 litros cada de tinta para demarcação viária na cor AZUL (Conforme norma NBR 11852/8169), Tinta deverá ser à base de polímeros acrílicos recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas. De fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, de ótima resistência à abrasão, com perfeito aspecto visual diurno e excelente visual noturno.

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/10/2021 11:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Lata 18,00 L

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.768.990/0001-02 * VENCEDOR *	FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 346,50
14.191.875/0001-22	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	R\$ 350,00
07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 379,00
05.240.677/0001-10	PORTO SINALIZACAO EIRELI	R\$ 360,00
41.976.238/0001-34	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	R\$ 380,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 1.000,00

Item 5: Tinta preta

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
120 Baldes	Tinta preta para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 litros. NBR 8169	

Item 6: Solvente

Preço Estimado: R\$ 200,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 200,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 200,98

Quantidade	Descrição	Observação
60 Latas	Solvente para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização de pista e pátio em aeroportos 18 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 200,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE RIO VERDE

Data: 06/10/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:442021 / UASG:989571

99 23V
conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.

Descrição: Diluente tinta - Diluente/ solvente de hidrocarboneto de vaporização rápida insento de benzeno, ponto de fulgor = 31,6°C – balde de 18 litros

CatMat: 30678 - DILUENTE DE TINTA

Ajudicação: 11/11/2021 11:02

Homologação: 06/12/2021 10:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.149.559/0001-49 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA FXÓ EIRELI	R\$ 190,00
00.768.990/0001-02	FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 192,25
39.377.907/0001-00	F D COELHO TINTAS EIRELI	R\$ 200,98
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 263,60
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 263,52

Item 7: Microesferas tipo 1B
Preço Estimado: R\$ 490,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 490,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 490,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Sacos	Microesferas tipo 1B para aplicação pré misturado à tinta, para pintura de demarcação viária, sinalização horizontal NBR 6831 da ABNT fornecidos em sacas de 25kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 490,00
Inc: 1 Art. 6º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU SC
Objeto: Registro de Preços de Sinalização Horizontal.
Descrição: Microesfera jateamento - Material: Vidro 0, Aplicação: Superfície Metálica 0
Tipo: Af 0, Normas Técnicas: Nbr 6831 (Eb-1241) 0,
CatMat: 321129 - MICROESFERA JATEAMENTO , MATERIAL VIDRO, TIPO AF, NORMAS TÉCNICAS NBR 6831 (EB-1241), APLICAÇÃO SUPERFÍCIE METÁLICA

Data: 08/12/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:2492021 / UASG:988039
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 10/12/2021 09:08
Homologação: 10/12/2021 12:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.234.651/0001-85 * VENCEDOR *	RAYCKS COMERCIAL - EIRELI	R\$ 487,00
02.390.731/0001-16	VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI	R\$ 488,00
09.314.355/0001-20	GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI	R\$ 490,00
04.996.705/0001-61	MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI	R\$ 531,00
07.150.434/0001-17	SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA	R\$ 597,00



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 3 / 2022

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
62	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINA	00.304.942/0001-63
411	SOS SUL R COM SERV SEG SINALIZACAO LTDA	61.409.355/0001-23
544	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	17.592.525/0001-66

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 60,0000	Valor Unitario 200,0000	Valor Unitario 200,9800
B18	Quantidade 60,0000	Quantidade 60,0000
SOLVENTE PARA DILUICAO A BASE	Valor Total 12.000,00	Valor Total 12.058,80
	12 meses	12 meses
	SOS SUL R COM SERV SEG SINALIZACAO LTDA	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRE
	Valor Unitario 235,2400	Item nao cotado pelo Fornecedor
	Quantidade 60,0000	
	Valor Total 14.114,40	
	12 meses	
0001/0002	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 40,0000	Valor Unitario 319,2000	Item nao cotado pelo Fornecedor
B18	Quantidade 40,0000	
TINTA AMARELA PARA DEMARCACAO	Valor Total 12.768,00	
	12 meses	
	SOS SUL R COM SERV SEG SINALIZACAO LTDA	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRE
	Valor Unitario 536,5500	Valor Unitario 680,0000
	Quantidade 40,0000	Quantidade 40,0000
	Valor Total 21.462,00	Valor Total 27.200,00
	12 meses	12 meses
0001/0003	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 200,0000	Valor Unitario 319,2000	Item nao cotado pelo Fornecedor
B18	Quantidade 200,0000	
TINTA BRANCA PARA DEMARCACAO D	Valor Total 63.840,00	
	12 meses	
	SOS SUL R COM SERV SEG SINALIZACAO LTDA	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRE
	Valor Unitario 495,2600	Valor Unitario 620,0000
	Quantidade 200,0000	Quantidade 200,0000
	Valor Total 99.052,00	Valor Total 124.000,00
	12 meses	12 meses
0001/0004	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 8,0000	Valor Unitario 319,2000	Item nao cotado pelo Fornecedor
B18	Quantidade 8,0000	
TINTA VERMELHA PARA DEMARCACAO	Valor Total 2.553,60	
	12 meses	
	SOS SUL R COM SERV SEG SINALIZACAO LTDA	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRE
	Valor Unitario 533,2800	Valor Unitario 680,0000
	Quantidade 8,0000	Quantidade 8,0000
	Valor Total 4.266,24	Valor Total 5.440,00
	12 meses	12 meses
0001/0005	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 20,0000	Valor Unitario 319,2000	Valor Unitario 379,5000
B18	Quantidade 20,0000	Quantidade 20,0000
TINTA AZUL SEGURANCA PARA DEMA	Valor Total 6.384,00	Valor Total 7.590,00
	12 meses	12 meses
	SOS SUL R COM SERV SEG SINALIZACAO LTDA	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRE
	Valor Unitario 451,4400	Item nao cotado pelo Fornecedor
	Quantidade 20,0000	
	Valor Total 9.028,80	
	12 meses	
0001/0006	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 120,0000	Valor Unitario 319,2000	Item nao cotado pelo Fornecedor
B18	Quantidade 120,0000	
TINTA PRETA PARA DEMARCACAO DA	Valor Total 38.304,00	
	12 meses	
	SOS SUL R COM SERV SEG SINALIZACAO LTDA	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRE
	Valor Unitario 428,2600	Valor Unitario 680,0000

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS



Compra Pesquisa No.....: 3 / 2022

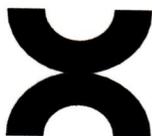
Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
	Quantidade	Quantidade
	Valor Total	Valor Total
	12 meses	12 meses
0001/0007	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDa
Quantidade 50,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	Valor Unitario 490,0000
S25		Quantidade 50,0000
MICROESFERAS TIPO 1B PARA APLI		Valor Total 24.500,00
		12 meses
	SOS SUL R COM SERV SEG SINALIZACAO LTDA	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRE
	Valor Unitario 238,0000	Valor Unitario 460,0000
	Quantidade 50,0000	Quantidade 50,0000
	Valor Total 11.900,00	Valor Total 23.000,00
	12 meses	12 meses

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	SOLVENTE PARA DILUICAO A BASE	BALDE 18L	212,0733	12.724,40	3,000
0001/0002	TINTA AMARELA PARA DEMARCACAO	BALDE 18L	511,9166	20.476,66	3,000
0001/0003	TINTA BRANCA PARA DEMARCACAO	BALDE 18L	478,1533	95.630,66	3,000
0001/0004	TINTA VERMELHA PARA DEMARCACA	BALDE 18L	510,8266	4.086,61	3,000
0001/0005	TINTA AZUL SEGURANCA PARA DEM	BALDE 18L	383,3800	7.667,60	3,000
0001/0006	TINTA PRETA PARA DEMARCACAO D	BALDE 18L	475,8200	57.098,40	3,000
0001/0007	MICROESFERAS TIPO 1B PARA APL	SACAS 25KG	396,0000	19.800,00	3,000
Total do Lote: 1				217.484,33	
Total da Proposta:				217.484,33	

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

ANA FLÁVIA T. DA LUZ
DEPTO DE COMPRAS



26

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar 003/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do Aeroporto Regional de Guarapuava Tancredo Thomas de Faria, tais como tintas, solventes e microesferas.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 24 de Janeiro de 2022.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner

Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Ednilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiróz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos



PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido
- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos
- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange
- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

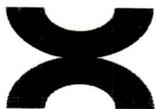
Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

PORTARIA Nº 1/2022

31

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo



32

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr. JOÃO VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022. JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS

portador do R.G. nº 40941908

inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER- Diretor Administrativo e JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS - Fiscal do contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo. JORGETE LACERDA - fiscal dos contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFICIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 03/2022, emitida pelo Departamento de Sinalização, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: __/__/2022

HORÁRIO: 14h00

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia / /2022 das 13h30m às 14h00min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

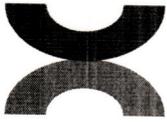
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Leiliane Aparecida Santos Gaspar

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de capacidade financeira



I - DO OBJETO

1 - Registro de preços para a aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

2.5 - Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, entregar preferencialmente os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

a) suspensa pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;

b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.4. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da ata de registro de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

3.5.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.

3.5.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.

3.5.3 O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

3.6 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais. e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.



4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou



Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;
- c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- e - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- f – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

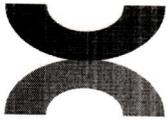
5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 5.6** - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.7** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.8** - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.9** - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.10** - **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**
- 5.11** - O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1.** Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:
- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
 - b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
 - c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
 - d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
 - e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
 - f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;



g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial**, (obs. funcionário da SURG NÃO irá autenticar). Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso houver irregularidade da licitante em algum desses órgão, a licitante será declarada inabilitada no resultado de julgamento.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na **Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregue no envelope de Habilitação salvo os entregues para o credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda;**
- g) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - g.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - g.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - g.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- j) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio;
- k) **Balço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



k.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

k.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- l) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- m) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- n) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
- o) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- P) Declaração, na forma do anexo VIII, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line".

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restituidade indevida;

R) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;



DAS DECLARAÇÕES

S. Declaração Unificada, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

T. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

U. Declaração de Faturamento do último exercício social, emitida pelo contador da empresa licitante, com assinatura reconhecida, conforme **Anexo VI**; **esta declaração é exigida apenas para as ME e EPP.**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

V) Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior); Esta declaração deverá conter **CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida.**

X) Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa fabricante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

x.1) Sendo a empresa representante comercial, vendedora ou afins deverá apresentar o documento solicitado na letra anterior ("X"), da fabricante da tinta a ser fornecida.

Obs: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um pendrive ou CD com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

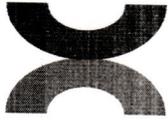
VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no Anexo V, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.3. Para os itens não exclusivos será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não havendo manifestação de interposição de recurso, a(s) licitante(s) vencedor(as) na sessão deverá (ão) apresentar **amostra e laudo dos produtos** no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento do certame. Havendo recurso deverá (ão) apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias após o resultado da licitação.

9.2. DOS LAUDOS

9.2.1. Das amostras e laudos das tintas

9.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá (ão) apresentar amostra (uma unidade de cada cor) e laudo dos produtos, que serão conferidos pelo setor de sinalização viária da SURG, comprovando o atendimento a Normas Técnicas referidas no anexo I.

9.2.1.2. Os referidos laudos devem ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO, sobre pena de desclassificação da proposta.

9.2.1.3. Os laudos devem estar acompanhados de declaração da ABIPTI ou do INMETRO que comprova que o laboratório é credenciado com a mesma. A data de emissão do laudo deverá estar em conformidade com o prazo de validade do lote de produtos entregues.

9.2.2. Das amostras e laudo das microesferas

9.2.2.1. O licitante deverá apresentar amostras e laudos de microesfera de vidro tipo 1B, conforme as especificações contidas no anexo I, emitido por laboratório competente.



X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.



XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação,



que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início à execução do objeto.

13.2. A contratada deverá fornecer, para cada entrega, o laudo de análise do material acompanhado de Nota Fiscal, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas ou INMETRO.

13.2.1. Todos os baldes de tinta deverão possuir o lacre de lote de tintas avaliadas afixado entre a tampa e o corpo do balde de tinta. Esse lacre é fixado pela empresa que avaliará as qualidades técnicas da tinta e emitirá os laudos que a tinta atende às especificações técnicas exigidas pela contratante. Sem esse laudo não haverá a aceitação do produto.

13.2.2. Caso a SURG suspeite que alguma entrega não esteja na qualidade solicitada nesse edital, além do laudo citado no item acima, a SURG poderá solicitar a entrega de um segundo laudo de análise de comprovação técnica dos produtos (conforme normas técnicas), feita por meio de um dos laboratórios credenciado pela ABIPTI - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas ou INMETRO, e será pego aleatoriamente de uma das entregas, sem que seja informado de qual lote irá fazer a coleta para análise, cujas despesas serão por conta da CONTRATADA. Que será descontado de pagamento que a fornecedora tiver direito da SURG.

13.3. Juntamente com a entrega do primeiro pedido a contratada deverá enviar 01 (um) Assistente Técnico devidamente capacitado para dar treinamento à equipe da SURG, devidamente credenciado pela fabricante, de



forma que a equipe de pintura faça a diluição e preparação para aplicação de acordo com o treinamento dado pelo técnico da fabricante. Todas as despesas referentes ao treinamento serão por conta da contratada. Caso não seja enviado o técnico, a SURG poderá suspender o pagamento do lote, até o ocorrer o efetivo treinamento.

13.5. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR - CEP 85012-030, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

13.6. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

13.7. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de técnico da SURG.

13.8. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

13.9. Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.11. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso apresente problemas, deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.12. DO FISCAL E GESTOR

13.12.1. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo encarregado do departamento de sinalização Sr. **Loacir Carlos Fonseca**, fiscal da ata de registro de preços.

13.12.2. Fica nomeado como GESTOR desta ata o **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. **Loacir Carlos Fonseca**, portador do R.G. nº 194.239-7, inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

13.13. A critério da SURG, poderá ser pedido ensaio do material recebido, ficando as custas da contratada o frete, ensaio, laudo e qualquer despesa para tal procedimento.

13.14. Deverá a empresa atender sempre às solicitações da SURG dando o suporte necessário às ações praticadas pela Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

13.15. DAS EMBALAGENS

a) Cada balde de tinta deve conter o selo de aprovação do laboratório e para sua aplicação devem ser verificadas juntamente com os certificados de ensaios emitidos para aquele lote de material.47

b) A tinta e diluente será fornecida em unidade balde, um recipiente metálico cilíndrico, com tampa removível e diâmetro igual ao da embalagem, e com volume igual a 18 litros.

c) a tinta deverá ser embalada em recipientes cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pelo setor de sinalização viária.

d) As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor da tinta (Padrão Munsell);



- referência quanto a natureza química da resina;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.
- Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- Lacre (selo) colocado entre a tampa e o balde da empresa responsável pelo laudo/ análise da tinta.

e) A microesfera será fornecida em unidade saca, um recipiente com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente uma saca de polietileno, com volume igual a 25 kg.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar o produto, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.5. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.



15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

15.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

15.7 Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

15.8 Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

15.9 Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.10 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

15.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.12 Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15.13 Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.14 A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos



quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;



II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE 01 - Produtos para a demarcação viária do aeroporto.

ITEM	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário
1	60	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.	Sigiloso
1	40	Balde 18 L	Tinta amarela - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Sigiloso
2	200	Balde 18 L	Tinta branca - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Sigiloso
3	8	Balde 18 L	Tinta vermelha - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Sigiloso
4	20	Balde 18 L	Tinta azul segurança - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Sigiloso
5	120	Balde 18 L	Tinta preta - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Sigiloso
6	50	Sacas de 25kg	Microesferas tipo 1B - para aplicação pré misturado à tinta, para pintura de demarcação viária, sinalização horizontal NBR 6831 da ABNT fornecidos em sacas de 25 kg	Sigiloso



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LAUDO LABORATORIAL

2.1. NORMATIVAS VIGENTES:

- ANAC - RBAC nº 154 EMD 01(Regulamento Brasileiro da Aviação Civil);
- ICAO – Anexo 14, Volume I – Aeródromos, cap. 5 e 8;
- NBR 6831 – Microesferas de vidro retro refletivas para demarcação viária;
- NBR 7396 – Material para Sinalização Horizontal – Terminologia;
- NBR 8169 – Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos;
- NBR 12027 – Tintas para sinalização horizontal determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer;
- NBR 5830 – Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes;
- NBR 12028 – Tintas para sinalização horizontal;
- NBR 12029 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do teor de pigmentos;
- NBR 12030 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do dióxido de titânio;
- NBR 12031 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação de cromato de chumbo;
- NBR 12032 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do veículo não volátil;
- NBR 12033 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do tempo de secagem;
- NBR 12034 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência à abrasão;
- NBR 12035 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do brilho;
- NBR 12036 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação de flexibilidade;
- NBR 12037 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do sangramento;
- NBR 12038 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência a água;
- NBR 12039 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência ao calor;
- NBR 12040 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência ao intemperismo;
- NBR 5844 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação qualitativa de breu em vernizes.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS

- A tinta a ser aplicada na demarcação, deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento;
- A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;
- A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;
- A tinta deve apresentar características antiderrapantes;
- A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor;
- A tinta, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.3. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TINTAS (PINTURA A FRIO)

2.3.1.1. Tinta à base de metil metacrilato monocomponente NBR 8169 – Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos, recomendada para sinalização horizontal de aeroportos de secagem rápida e ótima resistência à abrasão. Forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade para acompanhamento das dilatações e contrações do piso, resistente a água, resistente ao calor, resistente a gasolina, a diesel, metanol, com alto poder de cobertura, resistente a fungos e alcalinidade.

2.3.2. COR (NOTAÇÃO MUNSELL HIGHWAY)

2.3.2.1. Branca: N9,5, tolerância N9,0

2.3.2.2. Amarela: 10YR 7,5/14 com pequena tolerância



- 2.3.2.3. Preta: N0,5 tolerâncias 2,0
- 2.3.2.4. Vermelha: 7,5R 4/14 e pequena tolerância
- 2.3.2.5. Azul: 5 PB2 / 8 e tolerâncias

2.3.3. ATENDE AS NORMAS

- 2.3.3.1. ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

2.3.4. RECOMENDAÇÕES DE USO

- 2.3.4.1. Aeroportos pista de pouso e decolagem, e pátios de manobra, utilizando equipamentos apropriados.
- 2.3.4.2. Diluição: ANL 117 até 5% em volume.
- 2.3.4.3. Acabamento: Fosco
- 2.3.4.4. Embalagem: Balde Metálico ou de PVC de 18 litros.
- 2.3.4.5. Refletorização: pré-misturar na Tinta: Microesferas Tipo I- B - 200 a 250 g por litro; dupla ou simples aspersão.
- 2.3.4.6. O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - a) Fechamento imperfeito;
 - b) Vazamento;
 - c) Falta de tinta;
 - d) Amassamento
 - e) Rasgões e cortes;
 - f) Falta ou insegurança de alça
 - g) Má conservação
 - h) Marcação deficiente;
 - i) Falta do lacre/selo do instituto (laboratório) responsável pela análise da tinta.
- 2.3.4.7. Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:
 - a) Nome do Fabricante;
 - b) Nome do Produto;
 - c) Cor (nome código Munsell)
 - d) Especificação: número desta norma
 - e) Número do Lote;
 - f) Data da Fabricação;
 - g) Prazo de Validade;
 - h) Número do pedido de Mercadoria ou licitação;
 - i) Lacre (selo) colocado entre a tampa e o balde da empresa responsável pelo laudo/ análise da tinta.

OBS.: a existência e fornecimento de laudo laboratorial dos lotes de tintas na execução de sinalização, não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de garantia de qualidade da tinta, após a aplicação da mesma em pista de pouso e decolagem, Taxiway A, Taxiway B, Pátio de estacionamento de aeronaves e via de serviço no Aeroporto Regional Tancredo Thomas de Faria – Guarapuava/PR.

2.3.5. REQUISITOS QUANTITATIVOS:

- 2.3.5.1. Conforme ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

REQUISITOS		MÍNIMO	MÁXIMO
1	Consistência [UK]	85,00	100,00
2	Estabilidade na armazenagem – alteração de consistência [UK]	---	10,00
3	Resistência à abrasão na cor BRANCA [litros]	130	---
4	Resistência à abrasão na cor AMARELA [litros]	100	---
5	Resistência à abrasão nas outras cores	80	---
6	Tempo de secagem – pick-up time [minutos]	---	15



7	Tempo de secagem – liberação ao tráfego [minutos]	---	30
8	Espessura, quando úmida [mm]	0,4	0,6
9	Matéria não volátil [% em massa de tinta]	70,00	---
10	Dióxido de titânio (TiO ₂) – para tinta BRANCA [% em massa de pigmento]	16,00	---
11	Cromato de Chumbo (PbCrO ₄) – para tinta AMARELA – sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado por TiO ₂ [% em massa de pigmento]	10,00	---
12	Massa específica [g/cm ³]	1,45	---
13	Identificação do veículo não volátil	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.	

2.3.5.2. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;

2.3.5.3. Na aplicação da tinta ao pavimento, através de máquina pneumática, a mesma deverá conter microesferas de vidro do tipo PREMIX, inclusas à tinta, podendo ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante, sem que haja alteração das características químicas da tinta.

2.3.5.4. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego de veículos e aeronaves no período máximo de tempo de 30 min.

2.3.5.5. A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,6 mm; e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,40 mm, quando medida sem adição de microesferas tipo II A/B;

2.3.5.6. As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas, através de adição antes de sua aplicação Tipo I-B na proporção de 200g/l de tinta;

2.3.5.7. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

2.3.5.8. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

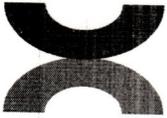
2.3.5.9. Somente após apresentação dos laudos técnicos da tinta pela contratada, junto à contratante, é que poderão ter aceitação do material;

2.3.6. CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

2.3.6.1. A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

- temperatura entre 5° C e 40° C;
- umidade relativa do ar até 80%.

***NOTA: Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item “e.1”.**



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 08/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2022, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para Registro de preços para a aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 10/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital n. 08/2022.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto; e
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelos ensaios solicitados pela SURG.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 08/2022.

14. Fica nomeado como GESTOR desta ata o **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. **Loacir Carlos Fonseca**, portador do R.G. nº 194.239-7, inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais



aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;



- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado),



além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- a.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.
- b.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.
- c.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- d.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- e.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
 - d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.
- f.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
 - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- g.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.



- h. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- i. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- j. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- k. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- l. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- m. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- n. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."
- o. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- p. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- q. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.
19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ____ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

LOACIR CARLOS FONSECA
Fiscal das Contratações



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2022, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/9

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

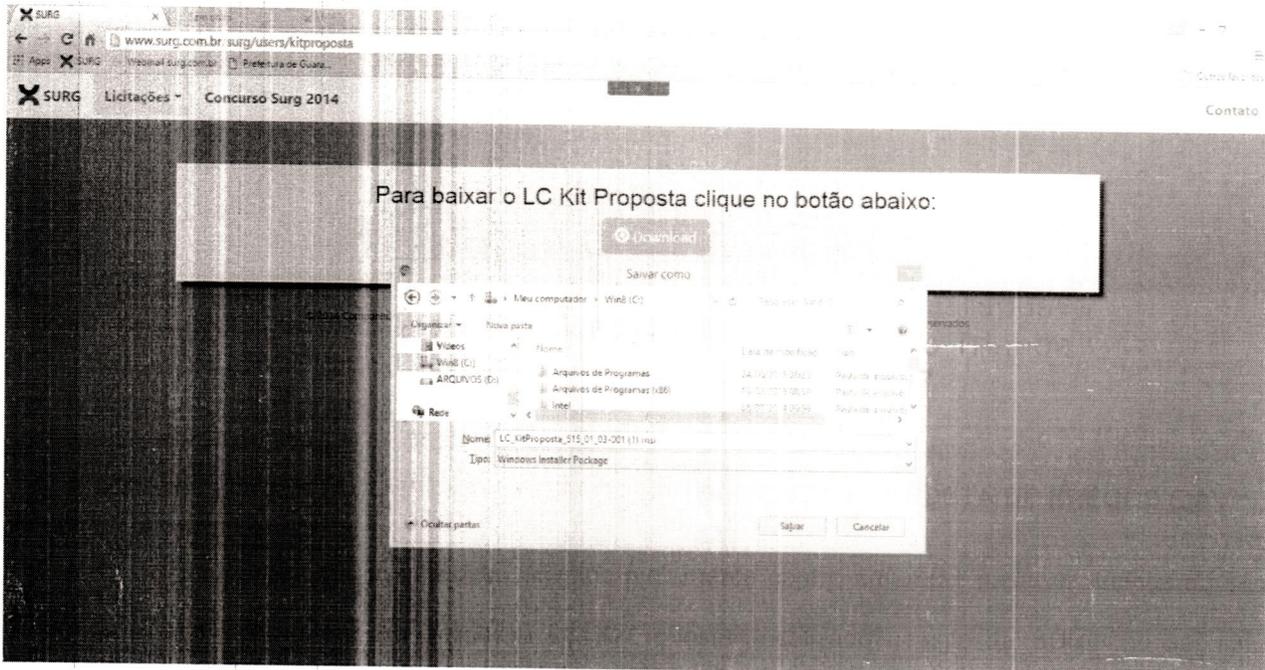
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



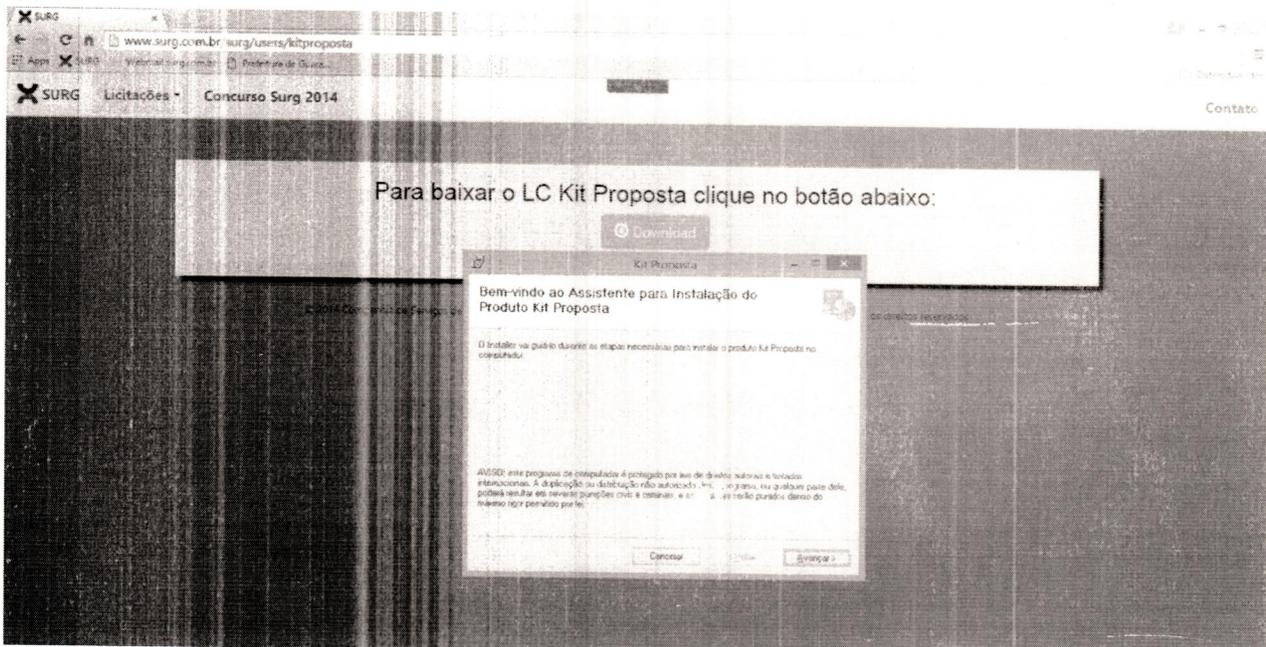
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

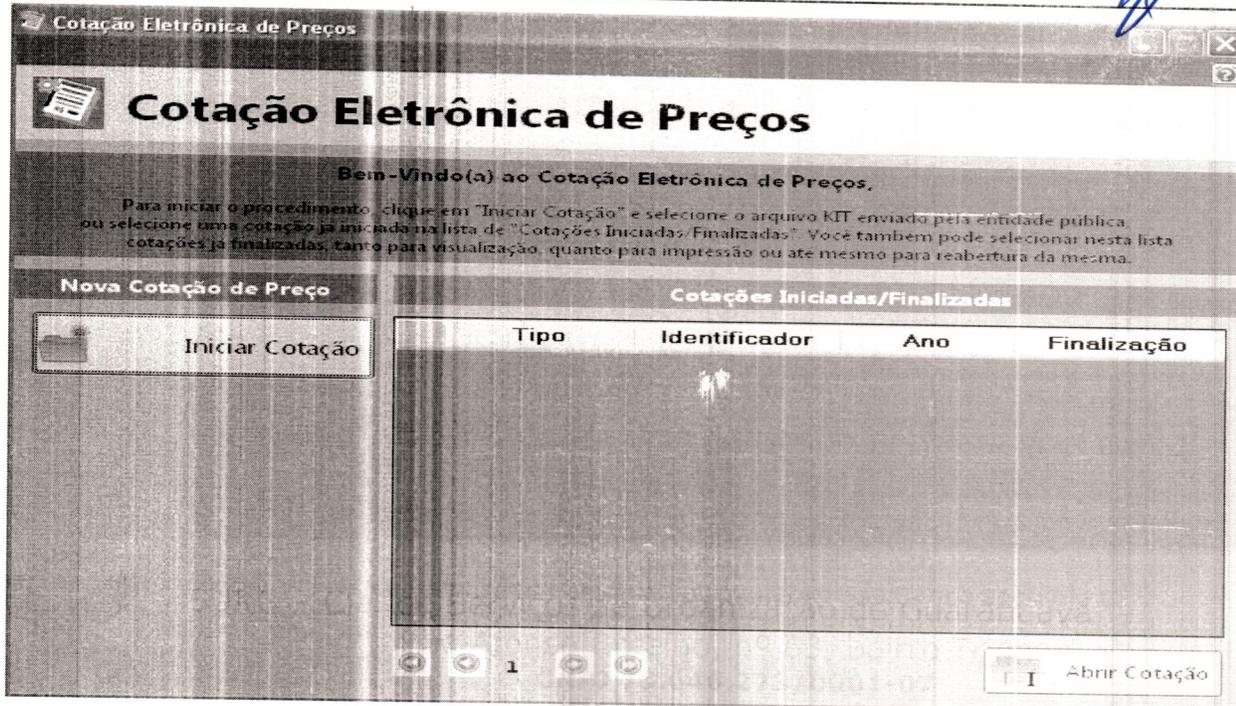
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



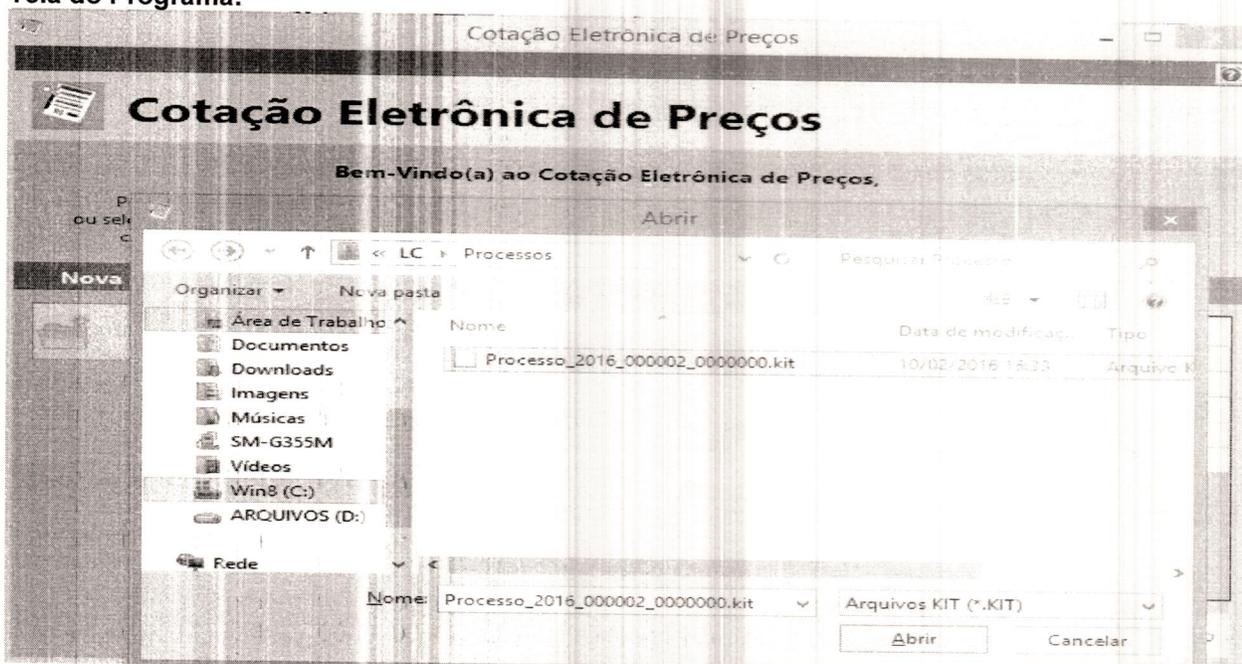
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

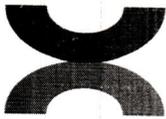
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2022_000013_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2.2016

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens Imprimir

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 1 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 14"	5,00	MOT	5,00				
1	2	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 1 CV trifásica 110/220V alta tensão com 14"	10,00	MOT	10,00				
1	3	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 2 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 14"	5,00	MOT	5,00				
1	4	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 14"	6,00	MOT	6,00				
1	5	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta tensão com 14"	10,00	MOT	10,00				
1	6	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta tensão com 14"	6,00	MOT	6,00				
1	7	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 4 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 14"	2,00	MOT	2,00				
1	8	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 4 CV trifásica 220/380V alta tensão com 14"	2,00	MOT	2,00				
1	9	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 7,5 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 14"	4,00	MOT	4,00				
1	10	Reabastecimento completo incluindo ventilação de motor de 7,5 CV trifásica 110/220V alta tensão com 14"	3,00	MOT	3,00				
1	11	Conjunto de fusíveis mini rompador da marca boch com possíveis fornecimento de metais	6,00	MOT	6,00				
1	12	Conjunto de fusíveis 700w, 220V, com variedade de marcas diversas com possíveis fornecimento de 14"	5,00	MOT	5,00				
1	13	Conjunto de serra elétrica de 700w, 220V, inclusive a substituição do insulador ou o motor fornecido	5,00	MOT	5,00				
1	14	Conjunto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 5CV trifásica 110/220V alta tensão	5,00	MOT	5,00				
1	15	Conjunto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 10CV trifásica 220/380V baixa tensão	6,00	MOT	6,00				
1	16	Reabastecimento de transformador 220/120V de 4000VA com possíveis fornecimento de materiais	6,00	MOT	6,00				

Fornecedor:
Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
Preencher Proposta
Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2.2016

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens Imprimir

Campos Obrigatórios

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo de Documento: Número do Documento:

CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Estado: Cidade: CEP:

Andamento da Proposta Comercial:
Preencher Proposta
Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2022.



ANEXO VIII - CAPACIDADE FINANCEIRA
(modelo)

À Equipe de apoio de pregões
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Ref.: Pregão Presencial nº. 08/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RPL: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal CPF nº _____



73
P

PARECER JURÍDICO nº 012/2022

Interessado: Fiscal do Contrato.

Processo de pregão presencial nº08/2022 – Processo Administrativo nº 13/2022

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e micro-esferas.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por ITEM. Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº05/2022 – critério de julgamento, menor preço por ITEM, donde consta: No documento **requisição preliminar 03/2022** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.**

1.1. .” Na sequência há justificativa/motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 10), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 3 diz que a motivação/justificativa é **“A SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária e, mediante contrato formalizado com o Município, uma de suas incumbências á a prestação de serviços de sinalização horizontal na pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de aeronaves, do aeroporto regional Tancredo Thomas de Faria - Guarapuava/PR. Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta requisição preliminar, para que seja viável a execução destes serviços. Os quantitativos, constantes da tabela acima detalhada, foram estimadas a partir da demanda de trabalhos previstas para os próximos meses.”**

1.3. Consta do termo de referência também: a informação de que inexistente contrato vigente do objeto em questão; justificativa para utilização do sistema de registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG - RILCC, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo**

P



de atividade do objeto e pesquisa junto ao sistema do Banco de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que para alguns itens forma desconsiderados preços excessivamente elevados, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item.” O Termo de referência, contem ainda os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato.

1.1. Foram juntados: as folhas 11 ao 12/verso, 14 ao 16/verso, 18 e 19 orçamentos(com respectivos e-mails; às folhas 13, 17 e 20 cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos; das folhas 21 até 23/verso cotação junto ao banco de preços; às folhas 24 e 25 mapa comparativo de preços; às folhas 22 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;

1.4. Às folhas 27 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 28 foi juntada a publicação de tal ata;

1.5. Às folhas 29 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 31 e 32 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 30 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 31 foi juntada a publicação de tal ata;

1.7. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 08/2022 (folhas 33“usque” 52); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (das folhas 53 até 56);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (das folhas 57 até 62);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 63)**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 64);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 65);**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de faturamento (declaração do contador), às folhas 66;**
- **Anexo VII - Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG, das folhas 67 à 71 e**
- **Anexo VIII - Modelo - Capacidade Financeira, às folhas 72.**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar



75
P

também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

P



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

16
§

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

§



77
S

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

S



78
J

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo **é registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e micro-esferas.**

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir. Observo que foi **justificado a utilização do sistema de registro de preços (item 3), às folhas 07 e 08 do termo de referência.**

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

J



Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo **orçamentos de**



80
P

fornecedores e Banco de preços(inclusive com justificativa no termo de referência, item 6.1.

3.5. Do critério de julgamento – Menor preço - por ITEM:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;

II- maior desconto

.....”

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser

P



50

contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **é registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microsferas**". Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.8;**

P



- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observe que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- Observei que no edital existe a indicação (item 13.12.2., como sendo fiscal de contrato: **Loacir Carlos Fonseca** e como Gestora do Contrato: **Jorgete Lacerda**, mesmos nomes constante da Ata Registro de Preços, item 14;
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **observei que não há exigência de garantia do produto;**
- às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:

I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

- a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;**
- b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;**



No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Conste do procedimento, autorização do Senhor Diretor Administrativo;ta



84
S

2. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam **SEMPRE** conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;

3. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação **SEMPRE** sejam ser observadas;

4. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

5. **Ressalto ainda**, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.303/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e

P



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 11 de fevereiro de 2022.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 08/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 83 e 84, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, certifico que a autorização se dará ao final das ponderações em relação as recomendações apontadas pelo nobre jurídico.

b) Quanto ao item “2”, certifico que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto, porém, caso este jurídico tenha observado alguma inconsistência essa deve ser apontada.

c) Quanto ao item “3”, certifico que as datas de validades dos orçamentos estão dentro do que é compreendido na legislação vigente, e os documentos de habilitação serão conferidos na sessão e no parecer final.

d) Quanto ao item “4”, certifico que serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.

e) Quanto ao item “5”, certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes deste pregão foram avaliadas na fl. 26, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

Diante do atendimento das recomendações, aprovação da minuta e após o preenchimento das lacunas citadas no item 4, AUTORIZO a abertura do procedimento. Publique-se o edital.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

87

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 03/2022, emitida pelo Departamento de Sinalização, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 04/03/2022

HORÁRIO: 14h01

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **04 de março de 2022 das 13h30m às 14h00min**. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO OFICIAL: Paulo Cezar Tracz ou **Pregoeira Substituta:** LEILIANE AP. SANTOS GASPAR

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Leiliane Aparecida Santos Gaspar

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de capacidade financeira



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

88

I - DO OBJETO

1 - Registro de preços para a aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá estar e apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

2.5 - Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, entregar preferencialmente os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

a) suspensa pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;

b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.4. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da ata de registro de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

3.5.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.

3.5.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.

3.5.3 O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

3.6 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

90

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou



Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;
- c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- e - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- f – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 - **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**

5.11 - **O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

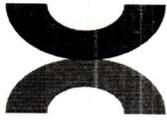
c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;



g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, (obs. funcionário da SURG NÃO irá autenticar)**. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso houver irregularidade da licitante em algum desses órgão, a licitante será declarada inabilitada no resultado de julgamento.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras "a" e "b"), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregue no envelope de Habilitação salvo os entregues para o credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda;**
- g) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - g.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - g.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - g.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- j) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio;
- k) **Balanco patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



k.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

k.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- l) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- m) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- n) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
- o) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

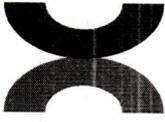
P) Declaração, na forma do anexo VIII, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line".

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restituidade indevida;

R) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;



DAS DECLARAÇÕES

- S. **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- T. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- U. **Declaração de Faturamento do último exercício social**, emitida pelo contador da empresa licitante, com assinatura reconhecida, conforme **Anexo VI**; **esta declaração é exigida apenas para as ME e EPP.**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- V) **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior); Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida;
- X) **Comprovante de registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa fabricante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

x.1) Sendo a empresa representante comercial, vendedora ou afins deverá apresentar o documento solicitado na letra anterior ("x"), da fabricante da tinta a ser fornecida.

Obs: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um pendrive ou CD com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

- 8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no Anexo V, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.
- 8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.3. Para os itens não exclusivos será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não havendo manifestação de interposição de recurso, a(s) licitante(s) vencedor(as) na sessão deverá (ão) apresentar **amostra e laudo dos produtos** no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento do certame. Havendo recurso deverá (ão) apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias após o resultado da licitação.

9.2. DOS LAUDOS

9.2.1. Das amostras e laudos das tintas

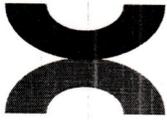
9.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá (ão) apresentar amostra (uma unidade de cada cor) e laudo dos produtos, que serão conferidos pelo setor de sinalização viária da SURG, comprovando o atendimento a Normas Técnicas referidas no anexo I.

9.2.1.2. Os referidos laudos devem ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO, sobre pena de desclassificação da proposta.

9.2.1.3. Os laudos devem estar acompanhados de declaração da ABIPTI ou do INMETRO que comprova que o laboratório é credenciado com a mesma. A data de emissão do laudo deverá estar em conformidade com o prazo de validade do lote de produtos entregues.

9.2.2. Das amostras e laudo das microesferas

9.2.2.1. O licitante deverá apresentar amostras e laudos de microesfera de vidro tipo 1B, conforme as especificações contidas no anexo I, emitido por laboratório competente.



X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

99

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação,



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.645.273/0001-07

100

que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início à execução do objeto.

13.2. A contratada deverá fornecer, para cada entrega, o laudo de análise do material acompanhado de Nota Fiscal, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas ou INMETRO.

13.2.1. Todos os baldes de tinta deverão possuir o lacre de lote de tintas avaliadas afixado entre a tampa e o corpo do balde de tinta. Esse lacre é fixado pela empresa que avaliará as qualidades técnicas da tinta e emitirá os laudos que a tinta atende às especificações técnicas exigidas pela contratante. Sem esse laudo não haverá a aceitação do produto.

13.2.2. Caso a SURG suspeite que alguma entrega não esteja na qualidade solicitada nesse edital, além do laudo citado no item acima, a SURG poderá solicitar a entrega de um segundo laudo de análise de comprovação técnica dos produtos (conforme normas técnicas), feita por meio de um dos laboratórios credenciado pela ABIPTI - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas ou INMETRO, e será pego aleatoriamente de uma das entregas, sem que seja informado de qual lote irá fazer a coleta para análise, cujas despesas serão por conta da CONTRATADA. Que será descontado de pagamento que a fornecera tiver direito da SURG.

13.3. Juntamente com a entrega do primeiro pedido a contratada deverá enviar 01 (um) Assistente Técnico devidamente capacitado para dar treinamento à equipe da SURG, devidamente credenciado pela fabricante, de



forma que a equipe de pintura faça a diluição e preparação para aplicação de acordo com o treinamento dado pelo técnico da fabricante. Todas as despesas referentes ao treinamento serão por conta da contratada. Caso não seja enviado o técnico, a SURG poderá suspender o pagamento do lote, até o ocorrer o efetivo treinamento.

13.5. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR - CEP 85012-030, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

13.6. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

13.7. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de técnico da SURG.

13.8. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

13.9. Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.11. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso apresente problemas, deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.12. DO FISCAL E GESTOR

13.12.1. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo encarregado do departamento de sinalização Sr. **Loacir Carlos Fonseca**, fiscal da ata de registro de preços.

13.12.2. Fica nomeado como GESTOR desta ata o **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. **Loacir Carlos Fonseca**, portador do R.G. nº 194.239-7, inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

13.13. A critério da SURG, poderá ser pedido ensaio do material recebido, ficando as custas da contratada o frete, ensaio, laudo e qualquer despesa para tal procedimento.

13.14. Deverá a empresa atender sempre às solicitações da SURG dando o suporte necessário às ações praticadas pela Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

13.15. DAS EMBALAGENS

a) Cada balde de tinta deve conter o selo de aprovação do laboratório e para sua aplicação devem ser verificadas juntamente com os certificados de ensaios emitidos para aquele lote de material.47

b) A tinta e diluente será fornecida em unidade balde, um recipiente metálico cilíndrico, com tampa removível e diâmetro igual ao da embalagem, e com volume igual a 18 litros.

c) a tinta deverá ser embalada em recipientes cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pelo setor de sinalização viária

d) As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor da tinta (Padrão Munsell);



- referência quanto a natureza química da resina;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.
- Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- Lacre (selo) colocado entre a tampa e o balde da empresa responsável pelo laudo/ análise da tinta.

e) A microesfera será fornecida em unidade saca, um recipiente com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente uma saca de polietileno, com volume igual a 25 kg.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar o produto, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.5. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

103

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

15.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

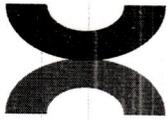
15.7 Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

15.8 Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

15.9 Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.10 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

15.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.12 Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15.13 Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.14 A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos



quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

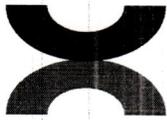
16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

106

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

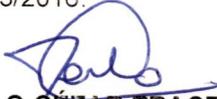
17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 17 de fevereiro de 2022.


PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

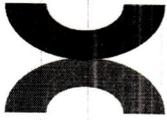
107

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE 01 - Produtos para a demarcação viária do aeroporto.

ITEM	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário
1	60	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.	Sigiloso
1	40	Balde 18 L	Tinta amarela - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Sigiloso
2	200	Balde 18 L	Tinta branca - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Sigiloso
3	8	Balde 18 L	Tinta vermelha - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Sigiloso
4	20	Balde 18 L	Tinta azul segurança - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Sigiloso
5	120	Balde 18 L	Tinta preta - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Sigiloso
6	50	Sacas de 25kg	Microesferas tipo 1B - para aplicação pré misturado à tinta, para pintura de demarcação viária, sinalização horizontal NBR 6831 da ABNT fornecidos em sacas de 25 kg	Sigiloso



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LAUDO LABORATORIAL

2.1. NORMATIVAS VIGENTES:

- ANAC - RBAC nº 154 EMD 01 (Regulamento Brasileiro da Aviação Civil);
- ICAO – Anexo 14, Volume I – Aeródromos, cap. 5 e 8;
- NBR 6831 – Microesferas de vidro retro refletivas para demarcação viária;
- NBR 7396 – Material para Sinalização Horizontal – Terminologia;
- NBR 8169 – Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos;
- NBR 12027 – Tintas para sinalização horizontal determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer;
- NBR 5830 – Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes;
- NBR 12028 – Tintas para sinalização horizontal;
- NBR 12029 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do teor de pigmentos;
- NBR 12030 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do dióxido de titânio;
- NBR 12031 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação de cromato de chumbo;
- NBR 12032 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do veículo não volátil;
- NBR 12033 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do tempo de secagem;
- NBR 12034 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência à abrasão;
- NBR 12035 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do brilho;
- NBR 12036 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação de flexibilidade;
- NBR 12037 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação do sangramento;
- NBR 12038 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência a água;
- NBR 12039 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência ao calor;
- NBR 12040 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da resistência ao intemperismo;
- NBR 5844 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação qualitativa de breu em vernizes.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS

- A tinta a ser aplicada na demarcação, deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento;
- A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;
- A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;
- A tinta deve apresentar características antiderrapantes;
- A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor;
- A tinta, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.3. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TINTAS (PINTURA A FRIO)

2.3.1.1. Tinta à base de metil metacrilato monocomponente NBR 8169 – Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos, recomendada para sinalização horizontal de aeroportos de secagem rápida e ótima resistência à abrasão. Forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade para acompanhamento das dilatações e contrações do piso; resistente a água, resistente ao calor, resistente a gasolina, a diesel, metanol, com alto poder de cobertura, resistente a fungos e alcalinidade.

2.3.2. COR (NOTAÇÃO MUNSELL HIGHWAY)

2.3.2.1. Branca: N9,5, tolerância N9,0

2.3.2.2. Amarela: 10YR 7,5/14 com pequena tolerância



- 2.3.2.3. Preta: N0,5 tolerâncias 2,0
2.3.2.4. Vermelha: 7,5R 4/14 e pequena tolerância
2.3.2.5. Azul: 5 PB2 / 8 e tolerâncias

2.3.3. ATENDE AS NORMAS

- 2.3.3.1. ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

2.3.4. RECOMENDAÇÕES DE USO

- 2.3.4.1. Aeroportos pista de pouso e decolagem, e pátios de manobra, utilizando equipamentos apropriados.
2.3.4.2. Diluição: ANL 117 até 5% em volume.
2.3.4.3. Acabamento: Fosco
2.3.4.4. Embalagem: Balde Metálico ou de PVC de 18 litros.
2.3.4.5. Refletorização: pré-misturar na Tinta: Microesferas Tipo I- B - 200 a 250 g por litro; dupla ou simples aspersão.
2.3.4.6. O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
a) Fechamento imperfeito;
b) Vazamento;
c) Falta de tinta;
d) Amassamento
e) Rasgões e cortes;
f) Falta ou insegurança de alça
g) Má conservação
h) Marcação deficiente;
i) Falta do lacre/selo do instituto (laboratório) responsável pela análise da tinta.

2.3.4.7. Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- a) Nome do Fabricante;
b) Nome do Produto;
c) Cor (nome código Munsell)
d) Especificação: número desta norma
e) Número do Lote;
f) Data da Fabricação;
g) Prazo de Validade;
h) Número do pedido de Mercadoria ou licitação;
i) Lacre (selo) colocado entre a tampa e o balde da empresa responsável pelo laudo/ análise da tinta.

OBS.: a existência e fornecimento de laudo laboratorial dos lotes de tintas na execução de sinalização, não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de garantia de qualidade da tinta, após a aplicação da mesma em pista de pouso e decolagem, Taxiway A, Taxiway B, Pátio de estacionamento de aeronaves e via de serviço no Aeroporto Regional Tancredo Thomas de Faria – Guarapuava/PR.

2.3.5. REQUISITOS QUANTITATIVOS:

- 2.3.5.1. Conforme ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

REQUISITOS		MÍNIMO	MÁXIMO
1	Consistência [UK]	85,00	100,00
2	Estabilidade na armazenagem – alteração de consistência [UK]	---	10,00
3	Resistência à abrasão na cor BRANCA [litros]	130	---
4	Resistência à abrasão na cor AMARELA [litros]	100	---
5	Resistência à abrasão nas outras cores	80	---
6	Tempo de secagem – pick-up time [minutos]	---	15



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

[Handwritten signature]
140

7	Tempo de secagem – liberação ao tráfego [minutos]	---	30
8	Espessura, quando úmida [mm]	0,4	0,6
9	Matéria não volátil [% em massa de tinta]	70,00	---
10	Dióxido de titânio (TiO ₂) – para tinta BRANCA [% em massa de pigmento]	16,00	---
11	Cromato de Chumbo (PbCrO ₄) – para tinta AMARELA – sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado por TiO ₂ [% em massa de pigmento]	10,00	---
12	Massa específica [g/cm ³]	1,45	---
13	Identificação do veículo não volátil	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.	

2.3.5.2. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;

2.3.5.3. Na aplicação da tinta ao pavimento, através de máquina pneumática, a mesma deverá conter microesferas de vidro do tipo PREMIX, inclusas à tinta, podendo ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante, sem que haja alteração das características químicas da tinta.

2.3.5.4. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego de veículos e aeronaves no período máximo de tempo de 30 min.

2.3.5.5. A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,6 mm; e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,40 mm, quando medida sem adição de microesferas tipo II A/B;

2.3.5.6. As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas, através de adição antes de sua aplicação Tipo I-B na proporção de 200g/l de tinta;

2.3.5.7. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

2.3.5.8. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

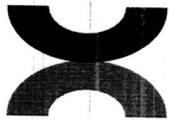
2.3.5.9. Somente após apresentação dos laudos técnicos da tinta pela contratada, junto à contratante, é que poderão ter aceitação do material;

2.3.6. CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

2.3.6.1. A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

- temperatura entre 5° C e 40° C;
- umidade relativa do ar até 80%.

***NOTA: Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item “e.1”.**



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 08/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2022, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para Registro de preços para a aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 10/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital n. 08/2022.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto; e
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelos ensaios solicitados pela SURG.

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 08/2022.

14. Fica nomeado como GESTOR desta ata o **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. **Loacir Carlos Fonseca**, portador do R.G. nº 194.239-7, inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

113

aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;



XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado),



além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

a. Os preços oferecidos serão irajustáveis.

b. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

c. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

d. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

e. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

f. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

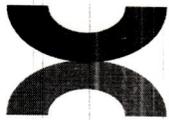
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

g. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

116

- h. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- i. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- j. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- k. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- l. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- m. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- n. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."
- o. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- p. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- q. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.
19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

LOACIR CARLOS FONSECA
Fiscal das Contratações



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

117

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)____ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2022, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/9

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

119

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

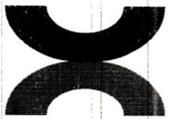
.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

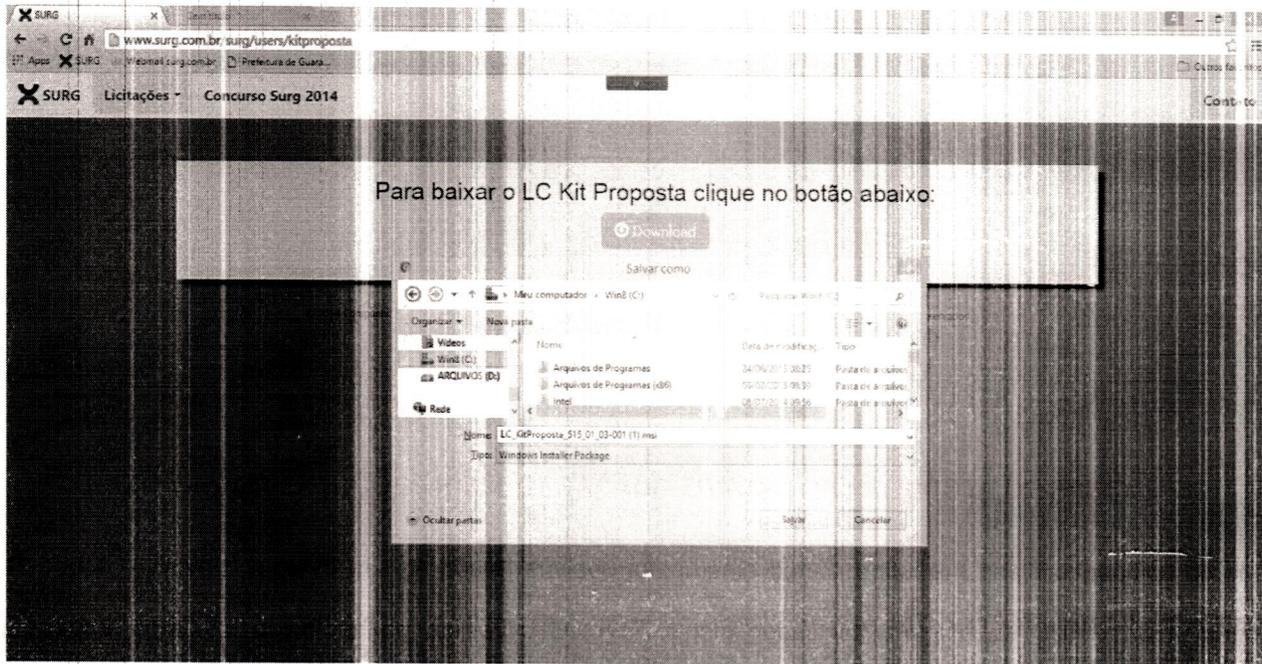
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



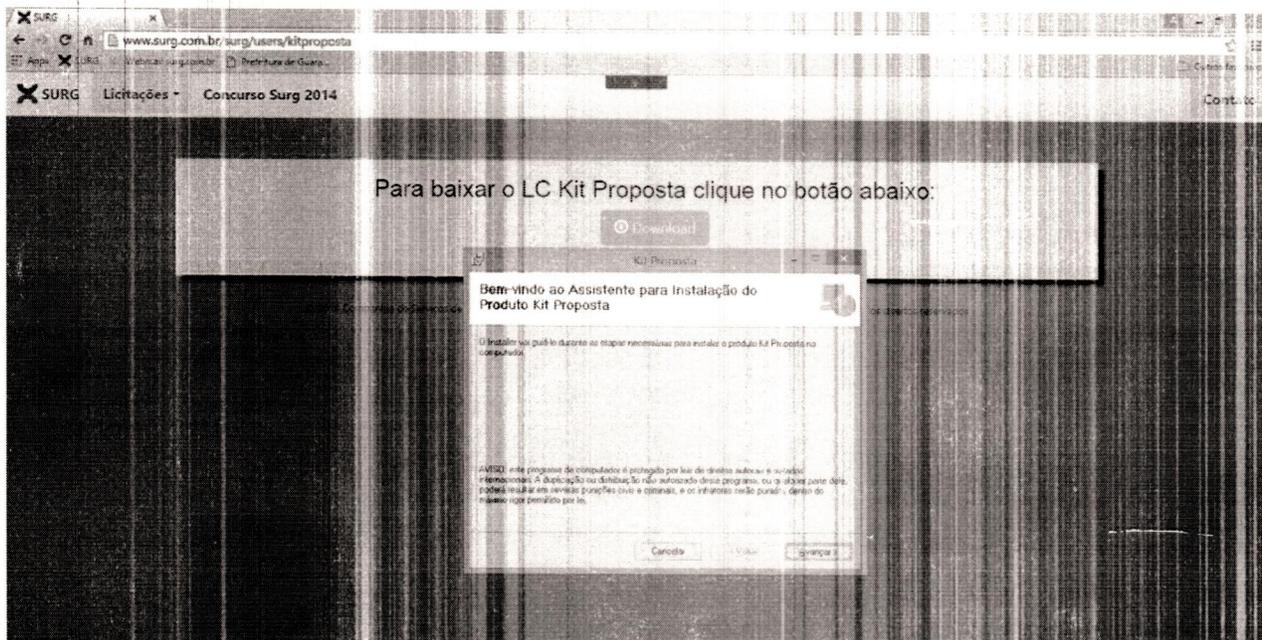
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

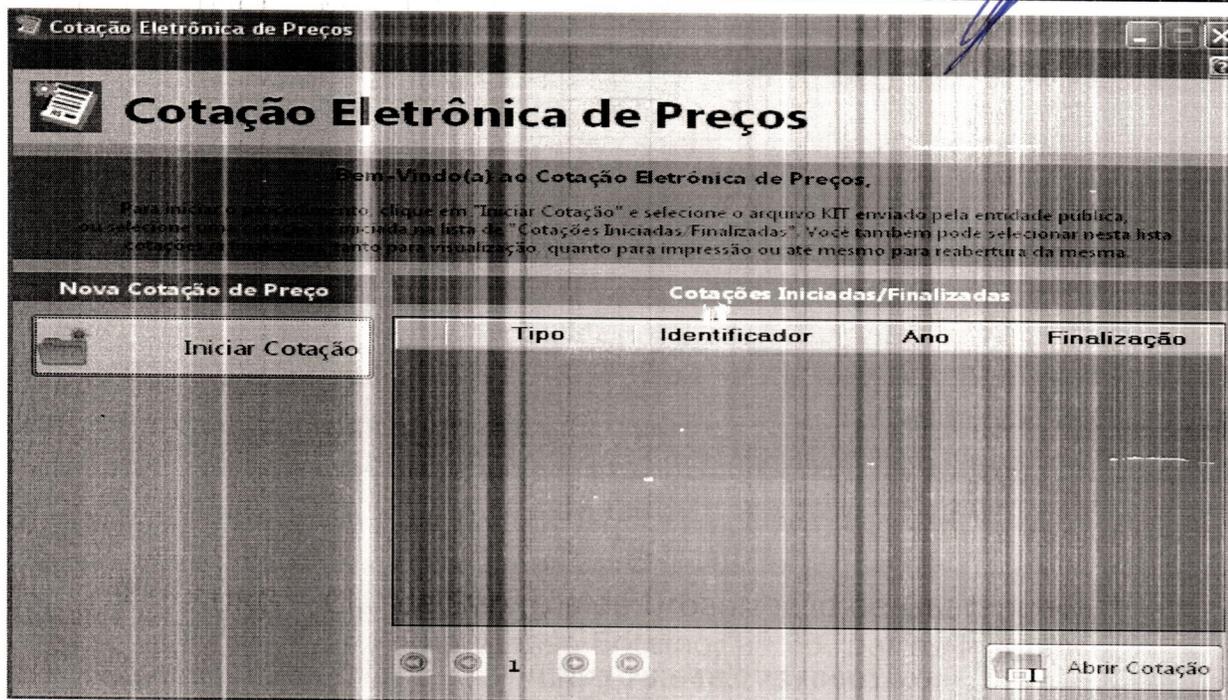
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



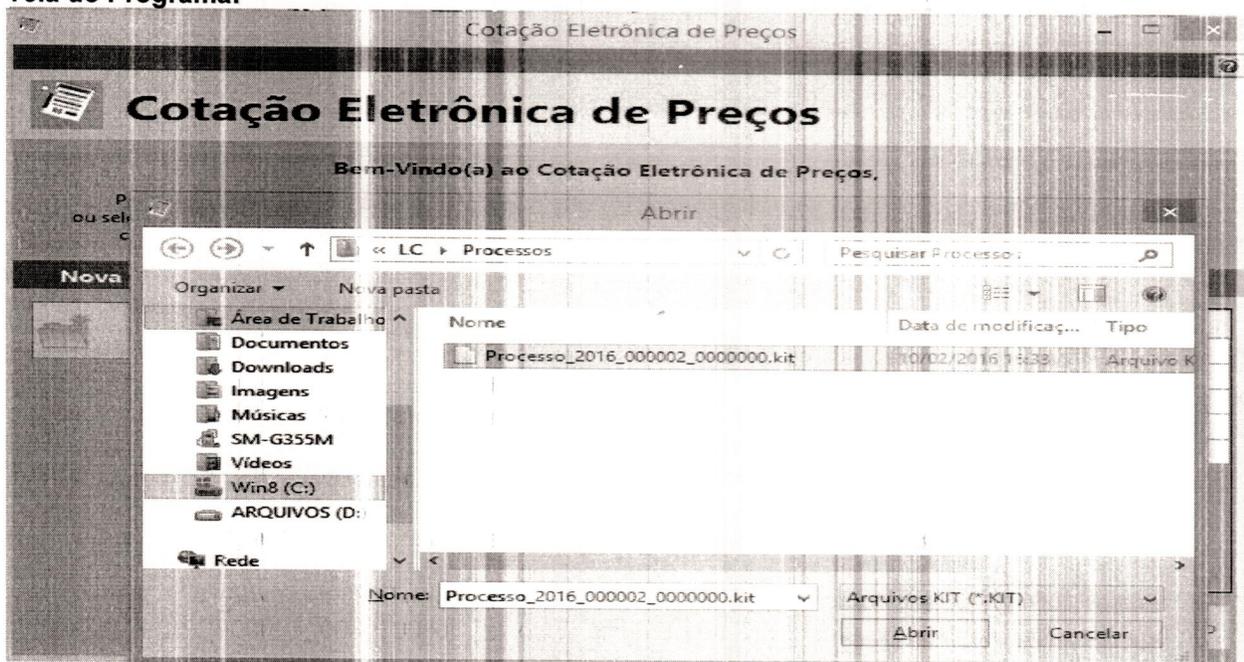
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2022_000013_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 3/2.6

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir

Carregar Organograma

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	2	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 5 CV trifásica 110/220V alta tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	3	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 5 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	4	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	5	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	6	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	7	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	8	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 40 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	9	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 75 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	10	Rebobinamento completo incluindo ventila de motor de 15 CV trifásica 220/380V baixa tensão com 100%	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	11	Conserto de furadeira mini roscador de marca Bosch com possíveis fornecimento de materiais	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	12	Conserto de furadeira 700w, 220v, com revestido de marcas diversas com possíveis fornecimento de materiais	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	13	Conserto de serra elétrica de 700w, 220v, inclusive a substituição do indutor ou o motor fornecido	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	14	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV trifásica 220/380V e ventila	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	15	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV trifásica 220/380V e ventila	1,00	MOT	1,00	1,00				
1	16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 400W com possíveis fornecimento de materiais	1,00	MOT	1,00	1,00				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,01

Andamento da Proposta Comercial: Preencher Proposta Cadastrar Fornecedor Salvar Proposta

Legenda:

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão *Cadastrar Fornecedor*. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 3/2.6

Salvar X Cancelar

Carregar Organograma

Cadastrar Fornecedor

Nome *

Tipo do Documento: CPF Número do Documento: 000.000.000-00

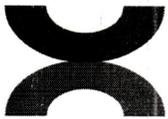
Endereço *

Estado * Cidade * CEP *

Andamento da Proposta Comercial: Preencher Proposta Cadastrar Fornecedor Salvar Proposta

Legenda:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows a web application window titled 'Proposta Comercial' with a sub-header 'Cadastrar Representante Legal'. The main area contains several input fields: 'Nome', 'Tipo do Documento' (with a dropdown menu), 'Número do Documento', 'Cargo', and 'Data de Impresão' (with a date picker). A 'Processo Número' field is visible in the top right corner. At the bottom, there are navigation buttons: 'Salvar' and 'Cancelar'.

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “Confirma a Finalização da Proposta?” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form with a list of items. A 'Salvar Proposta' dialog box is open, displaying a file explorer view with a file named 'Processo_2016_000002_0000000.kit'. The dialog has 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. Below the dialog, the 'Fornecedor' field is filled with 'ABC'. The bottom of the screen shows a summary table with columns for 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Valor Total'.

Prazo de Execução	Validade da Proposta	Valor Total
12 meses	60 dias	R\$ 3,36 23



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1 520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2022.



ANEXO VIII - CAPACIDADE FINANCEIRA
(modelo)

À Equipe de apoio de pregões
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Ref.: Pregão Presencial nº. 08/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

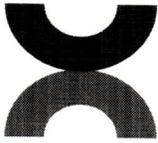
Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal CPF nº _____



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon



CNPJ 75.646.273/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DATA 04/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR TRAGZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

A comprovação de que os serviços serão executados em oficina própria da Vencedora do Certame **poderá** ser verificada através do ato de constituição da empresa (contrato social) alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município de Guarapuava, em nome da referida empresa, com relação ao preenchimento dos demais requisitos exigidos no edital, pertinentes a qualificação técnica-operacional, deverá ser realizado um relatório descritivo, instruído com relatório fotográfico do local e equipamentos.

Restitua-se o presente expediente ao pregoeiro para conhecimento e adoção dos ulteriores termos necessários à espécie, na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava - PR, 14 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

DATA 03/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

(a) PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DATA 15/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus para a frota de veículos da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DATA 04/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

129

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

DATA 07/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

DATA 07/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mudas e semente de flores, mudas de arbustos permanentes, substratos, adubos, pedras brancas, húmus de minhoca, grama e demais insumos para plantio nos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenida do Município de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para a aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	217.484,33
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação	
Data de Lançamento do Edital	17/02/2022
Data da Abertura das Propostas	04/03/2022
Data Registro	17/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2022

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de mudas e semente de flores, mudas de arbustos permanentes, substratos, adubos, pedras brancas, húmus de minhoca, grama e demais insumos para plantio nos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenida do Município de Guarapuava.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DATA: 04/03/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (mailto:juridico@surg.com.br)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/02/EDITAL-DE-LICITAÇÃO-SOB-O-RITO-DO-PREGÃO-3.pdf>).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2022_000013_0000000.kit).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR TRACZ

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus para a frota de veículos da SURG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, para aplicação a frio, para utilização em manutenção de pavimentos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da SURG.

ERRATA 01/02/2022

(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/02/ERRATA-05_2022.pdf)

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com caminhão/camionete e motorista. Sendo um caminhão basculante para transporte de materiais e outro um caminhões/camionete para os serviços de pintura viária conforme descrito no anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Pregão Presencial nº 08/2022

O Pregoeiro Oficial da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 08/2022, destinado ao Registro de preços para aquisição Registro de preços para a aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microesferas, resto **DESERTO**, porque não apareceram participantes.

Guarapuava - PR, 17 de março de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ

Pregoeiro Oficial da SURG

PORTARIA Nº 264/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Digital nº 2364/2022;
Considerando o Parecer Jurídico nº 204/2022;
Considerando o § 7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 012/2004,

RESOLVE

Art. 1º Conceder abono de permanência a servidora Lucia Antunes Camargo, inscrita no CPF/MF sob nº 586.814.859-20, ocupante do cargo de Agente Social, matrícula nº 132020, com pagamento retroativo à data de 20 de janeiro de 2022, conforme requerimento constante no processo digital nº 2364/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário,

Guarapuava, 17 de março de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria a ser celebrado entre o Município e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, cujo objeto é o "Upgrade Clinac CX para o equipamento Acelerador Linear Clinac CX".

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Convênio:

- I. Diogo Silva, RG: 5.422.058 (SSP/SC), CPF: 054.646.749-00.
II. Viviane dos Santos Oliveira, CPF 078.818.989-17.
III. Moema Rodrigues França, CPF 256.602.438-35.
IV. Elaine Fabiane da Silva, CPF 054.541.499-77.
V. Sandra Maria Correia, CPF nº 596.207.229-49.

Art. 3º Designar o servidor Cláudio Márcio Horst de Almeida, CPF nº 974.585.209-06, para atuar como Gestor do Termo de Parceria, o qual será realizado em conjunto com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guarapuava, 17 de março de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

calização, conforme disposto no Decreto nº 7545/2019, em decorrência da formulação contida na Requisição Preliminar nº 177/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a "Eventual aquisição de recarga de gás de cozinha P13 e casco P13".

I – Gestor: Lurdes Aparecida Furquim de Castro, CPF nº71396640991, RG nº 65696053.

II – Fiscal Administrativo: Cleusa Poli Alves de Lima, CPF nº500.693.579-00, RG nº8.259.918-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 18 de março de 2022.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

SURG**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Ref. Pregão Presencial nº 08/2022

O Pregoeiro Oficial da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 08/2022, destinado ao Registro de preços para aquisição Registro de preços para a aquisição de produtos para demarcação viária do aeroporto de Guarapuava, tais como tintas, solventes e microsferas, resto DESERTO, porque não apareceram participantes.

Guarapuava - PR, 17 de março de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO - CRJ

EXTRATO nº 006/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 REFERENTE AO PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

OBJETO: Promoção de reequilíbrio econômico-financeiro do saldo do produto Diesel S10 e Gasolina Comum, da Ata de Registro de Preços nº 004/2021.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica concedido valor do reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços nº 004/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº003/2021, tendo aumento no valor do Litro do Item 1 - Diesel S10, passando de R\$ 5,18 (Cinco reais e dezoito centavos) para o valor de R\$ 5,39 (Cinco reais e trinta e nove centavos).

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

CONTRATADO: POSTO CALED LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2022

Os novos valores passam a valer desde 09/03/2022 a partir da solicitação do reequilíbrio.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 14 de Março de 2022.